

MENDELICS ANÁLISE GENÔM

CNPJ/MF nº 15.519.353/1

NIRE 35.300.437.802



**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS CLASSE "B"
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

(Lavrada sob a forma de sumário de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.)

- 1. Data, hora e local:** 13 de novembro de 2019, às 10h, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, 86, cj. 1602, Paraíso, CEP 04013-000.
- 2. Mesa:** Sr. David Schlesinger, Presidente, que convidou a mim, João Paulo Fumio Whitaker Kitajima, para secretariar os trabalhos.
- 3. Convocação e presença:** dispensada a convocação tendo em vista a presença da única acionista detentora de ações preferenciais Classe B, nos termos do art. 124, § 4º da Lei n. 6.404/76.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a atribuição ao Conselho de Administração da Companhia de poderes para deliberar sobre o aumento de capital social, independentemente de reforma estatutária; (ii) o aumento do capital social, mediante emissão de novas ações preferenciais Classe C e as vantagens das novas ações emitidas, bem como, a atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital; e (iii) a inserção no Estatuto Social de possibilidade de conversão de todas as classes de ações preferenciais em ações ordinárias, na proporção de 1:1, por deliberação da Assembleia Geral.
- 5. Deliberações:** Nos termos do disposto no art. 136, §1º da Lei 6.404/76, a acionista titular das Ações Preferenciais Classe "B" manifestou-se favoravelmente, sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto, com relação às matérias a serem submetidas à apreciação da Assembleia Geral, deliberando o seguinte:

- 5.1. Aprovada a proposta para que o Conselho de Administração tenha poderes para deliberar o aumento do capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações ordinárias e novas ações preferenciais Classe C, até o limite de 100.000 (cem mil) ações, podendo fixar as condições da emissão, inclusive o preço e prazo de integralização. O Conselho de Administração também fica autorizado a, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com Plano de Opção de Compra de Ações aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opções de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia.
- 5.2. Aprovado o aumento de capital social no valor de R\$ 13.746,00 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais), mediante a emissão de 13.746 (treze mil, setecentas e quarenta e seis) novas Ações Preferenciais Classe C nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 3.291,8342 por ação, fixado de acordo com o critério estabelecido no Art. 170, § 1º, inciso I da Lei 6.404/76, sendo que do referido preço de emissão por ação R\$ 1,00 (um real) será destinado para a conta de capital social e R\$ 3.290,8342 serão destinados para a conta de reserva de capital, nos termos do item (a) do §1º do artigo 182 da Lei 6.404/76, sendo que as ações deverão ser integralizadas nos prazos e termos dos respectivos Boletins de Subscrição.
- 5.2.1. Consignar e aprovar que as ações preferenciais Classe C a serem emitidas (i) tenham direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia; (ii) tenham prioridade em relação às demais classes e espécies de ações da Companhia no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, no valor de R\$ 3.291,8342 por ação, sem prêmio; e (iii) possam ser convertidas, automaticamente, em ações ordinárias, na proporção de 1:1, por deliberação dos Acionistas em Assembleia Geral, representando pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.
- 5.2.2. Aprovar a atribuição, como vantagem adicional a cada um dos subscritores das novas ações preferenciais Classe C, de 1 (um) bônus de subscrição de emissão da Companhia, emitido em uma única série e cujo direito apenas poderá ser exercido de acordo com os termos e condições estabelecidas no Anexo 5.2.2. ("Bônus de Subscrição").

 J. Paulo

5.2.2.1. O Bônus de Subscrição será válido pelo período de 5 (cinco) anos contados da data de sua emissão ("Vencimento do Bônus").

5.2.2.2. Depois da data de Vencimento do Bônus, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos perderão, automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, a sua eficácia e serão extintos de pleno direito.

5.2.2.3. As ações que resultarem da conversão do Bônus de Subscrição terão os mesmos direitos aplicáveis às demais ações preferenciais Classe C.

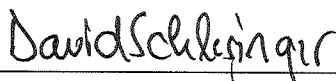
5.2.2.4. O Bônus de Subscrição, caso passível de exercício, dará ao seu titular direito de subscrever ações preferenciais Classe C nas condições previstas no Anexo 5.2.2., sendo que, por corresponder a vantagem adicional aos subscritores de ações preferenciais Classe C, será emitido sem valor.

5.3. Aprovada a proposta de inclusão no Estatuto Social da Companhia da conversibilidade de todas as classes de ações preferenciais em ações ordinárias, na proporção de 1:1, por deliberação dos Acionistas em Assembleia geral, deliberação essa a ser tomada mediante o voto afirmativo de acionistas titulares de ações representantes de pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia.

5.4. Fica expressamente consignado a renúncia do único acionista detentor de ações preferenciais Classe B ao seu respectivo direito de preferência e/ou retirada, com relação às matérias acima deliberadas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 13 de novembro de 2019.



DAVID SCHLESINGER

Presidente



JOÃO PAULO FUMIO WHITAKER KITAJIMA

Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
18 DEZ 2019

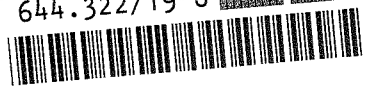


SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Gisele
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

644.322/19-6



JUCESP

ANEXO 5.2.2
MINUTA DE CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

MENDELICS ANÁLISE GENÔMICA S.A.

CNPJ/MF nº 15.519.353/0001-70

NIRE 35.300.437.802

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
Certificado


Emissora:

MENDELICS ANÁLISE GENÔMICA S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, 86, cj. 1602, Paraíso, CEP 04013-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.519.353/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.437.802 ("Companhia"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

Titular:

[NOME COMPLETO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], [qualificação completo].

1. Emissão e Objeto

- 1.1. Este Bônus de Subscrição ("Bônus") é emitido em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 13 de novembro de 2019 ("AGE"), como vantagem adicional aos subscritores de Novas Ações no âmbito da realização do Investimento Total, conforme definido no Acordo de Investimentos e Subscrição de Ações celebrado em 13 de novembro de 2019 entre o Titular, como um dos Investidores, os demais Investidores, o Finhealth, David, João, André, Fernando, Igor, Guindalini, Cesário e MCLC4 e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("Acordo de Investimentos e Subscrição de Ações").
- 1.2. Este Bônus está sujeito aos termos e condições aqui previstos, e aos termos e condições estabelecidos no Acordo de Investimentos e Subscrição de Ações.
- 1.3. Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Certificado, possui a definição estabelecida no Acordo de Investimentos e Subscrição de Ações.
- 1.4. Este título confere ao Titular o direito de, uma vez verificada a implementação da condição suspensiva prevista no item 3.1.2 abaixo, subscrever ações preferenciais classe C, sem valor nominal, de emissão da Companhia por um valor total de R\$ 3.291,8342, de modo a aumentar sua participação no capital da Companhia, sendo que o número de novas ações a serem emitidas em decorrência do exercício do Bônus e subscritas pelo Investidor deverá ser calculado com base na seguinte fórmula ("Ações - Bônus de Subscrição"): 

Ações - Bônus de Subscrição = $([quantidade\ de\ Novas\ Ações] * [diferença\ entre\ o\ Atual\ Valuation\ e\ o\ Novo\ Valuation]) / [valor\ por\ ação\ da\ Nova\ Rodada\ de\ Investimento\ ou\ metade\ do\ Preço\ de\ Emissão\ de\ Ação,\ o\ que\ for\ maior]$

Sendo que:

Novas Ações significa o total de [●] ([●]) novas ações preferenciais Classe C de emissão da Companhia subscritas nesta data por [●], nos termos da Cláusula 2.2 do Acordo de Investimentos e Subscrição de Ações e do Boletim de Subscrição por ele assinado.

Atual Valuation significa a valoração atribuída à Companhia nesta data, nos termos do Acordo de Investimentos e Subscrição de Ações, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Novo Valuation significa a valoração que venha a ser atribuída à Companhia no contexto de eventual Nova Rodada de Investimento.

Nova Rodada de Investimento significa uma nova rodada de investimentos que venha a ser captada pela Companhia dentro do prazo de 5 anos a contar da presente data.

Preço de Emissão de Ação significa o preço de emissão de ação fixado pela AGE no contexto do aumento de capital por ela aprovado, no montante de R\$ 3.291,8342 por ação.

- 1.5. O direito de exercício do presente Bônus poderá ser exercido uma vez verificada a implementação da condição suspensiva prevista no item 3.1.2 abaixo, mediante a apresentação deste Certificado e pagamento do preço de emissão das ações subscritas, nos termos e condições definidos abaixo.

2. Capital Social

- 2.1. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 165.637,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais), dividido em 78.808 (setenta e oito mil, oitocentas e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; 32.174 (trinta e duas mil, cento e setenta e quatro) ações preferenciais classe A nominativas, sem valor nominal; 40.909 (quarenta mil, novecentas e nove) ações preferenciais classe B nominativas, sem valor nominal; e 13.746 (treze mil, setecentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe C nominativas, sem valor nominal, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia, conforme alterado e consolidado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.
- 2.2. A Companhia tem autorização para emitir novas ações ordinárias e novas ações preferenciais classe C, independentemente de aprovação em Assembleia, até o limite de capital autorizado de 100.000 (cem mil) ações.

 J. Paulo

3. Exercício do Bônus

3.1. Este Certificado corresponde a um bônus de subscrição emitido pela Companhia, com as seguintes características:

3.1.1. Preço e Pagamento: O preço de emissão global para todas as Ações - Bônus de Subscrição objeto do exercício será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago à vista quando do exercício deste Bônus.

3.1.2. Prazo e Condições de Exercício: O direito de subscrição conferido por este Bônus apenas poderá ser exercido pelo Titular, se e quando, dentro do período de 5 (cinco) anos, a contar a presente data, ocorrer uma Nova Rodada de Investimento, cuja valoração atribuída à Companhia seja inferior ao Atual Valuation.

3.1.3. Dividendos: Após a conversão deste Bônus, as Ações - Bônus de Subscrição subscritas terão os mesmos direitos atribuídos às demais ações preferenciais Classe C.

4. Disposições Gerais

4.1. Reemissão: No caso de perda, roubo ou destruição deste Certificado, ou ainda, caso por qualquer razão a emissão de novo certificado seja necessária após um determinado exercício, e, quando aplicável, após comprovação, pelo Titular, de tal perda, roubo, destruição, a Companhia deverá cancelar este Certificado e imediatamente emitir e entregar ao Titular um novo, com os mesmos termos e condições, a fim de substituí-lo.

4.2. Notificação: Exceto se previsto de forma diversa, todas as notificações e outras comunicações necessárias com relação a este Bônus serão feitas por escrito e enviadas aos endereços constantes do preâmbulo.

4.3. Lei Aplicável: Este Bônus, bem como todos seus termos e condições, será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.4. Resolução de Disputas: Todas e quaisquer disputas, controvérsias e reclamações decorrentes do presente título serão resolvidas perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento e nos termos da Lei nº 9.307/96, de acordo com os termos da Cláusula VIII.1. do Acordo de Investimentos e Subscrição de Ações, aqui incorporada por referência.

São Paulo, 13 de novembro de 2019.

[NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL]

